

do Procedimento Administrativo, deogo na chefe do meu Gabinete, licenciada Lúcia Flecha Correia Soares, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão do pessoal e gestão corrente relativa às funções específicas do Gabinete, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia;

b) Gestão do respetivo orçamento, incluindo as alterações das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;

c) Autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete até ao montante de (euro) 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos diretores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorização para a constituição, reconstituição e manutenção do fundo de maneiço, bem como para a realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

f) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

g) Autorização da realização de deslocações em serviço do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea e de ajudas de custo;

h) Qualificação de casos excecionais de representação e autorização para a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao e no estrangeiro, quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Autorização para a deslocação em viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, e processamento das correspondentes despesas;

j) Autorização para a condução de viaturas oficiais afetas ao meu Gabinete por membros do mesmo, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

k) Autorização para a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorização, quer em território nacional quer no estrangeiro, para a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de idêntica natureza;

m) Autorização para a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;

n) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas nos termos da legislação aplicável;

o) Autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença nos termos da legislação aplicável.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura,  
*Nuno Vassallo e Silva*.

209152209

## Secretaria-Geral

### Declaração de retificação n.º 1039/2015

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 5.º e com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008 de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que a deliberação n.º 2012/2015, de 5 de novembro, publicada no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 5 de novembro de 2015, saiu com uma

inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo 4.º, onde se lê:

«As competências do Conselho Diretivo são as constantes do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2012, de 27 de março, do artigo 21.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, n.º 5/2012, de 17 de janeiro, para além daquelas que advêm de outras disposições legais.»

deve ler-se:

«As competências do Conselho Diretivo são as constantes do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, n.º 5/2012, de 17 de janeiro, para além daquelas que advêm de outras disposições legais.»

23 de novembro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

209145657

### Despacho n.º 13990/2015

Considerando as atribuições em causa e o desenvolvimento dos trabalhos em curso e cumpridas as determinações vigentes na matéria designo, por mais um ano, a licenciada Maria Manuel Pais Correia como chefe da Equipa Multidisciplinar DIGESTO (DIGS), criada pelo meu despacho n.º 15153/2012 de 8 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 228, de 26 de novembro, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 41/2013, de 21 de março e 24/2015 de 6 de fevereiro e do artigo 8.º da portaria n.º 79/2012 de 27 de março, alterada pelas portarias n.º 323/2013 de 31 de outubro e 159/2015 de 1 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

209139525

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

### Aviso n.º 13896/2015

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Mirandela foi publicada pela Portaria n.º 332/2015, de 5 de outubro.

A Câmara Municipal de Mirandela apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município, relativa à exclusão de duas áreas da tipologia “Áreas com risco de erosão” na área abrangida pelo Parque Ambiental do Nordeste Transmontano (PANT).

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à consulta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, prevista no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo esta entidade se pronunciado favoravelmente em conferência de serviços realizada no dia 6 de novembro de 2015.

Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 17 de novembro de 2015, a alteração da delimitação de REN para o município de Mirandela.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Mirandela, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A alteração incide unicamente na folha n.º 3 da REN em vigor, procedendo-se apenas à publicação da alteração desta folha.

#### Artigo 2.º

##### Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

#### Artigo 3.º

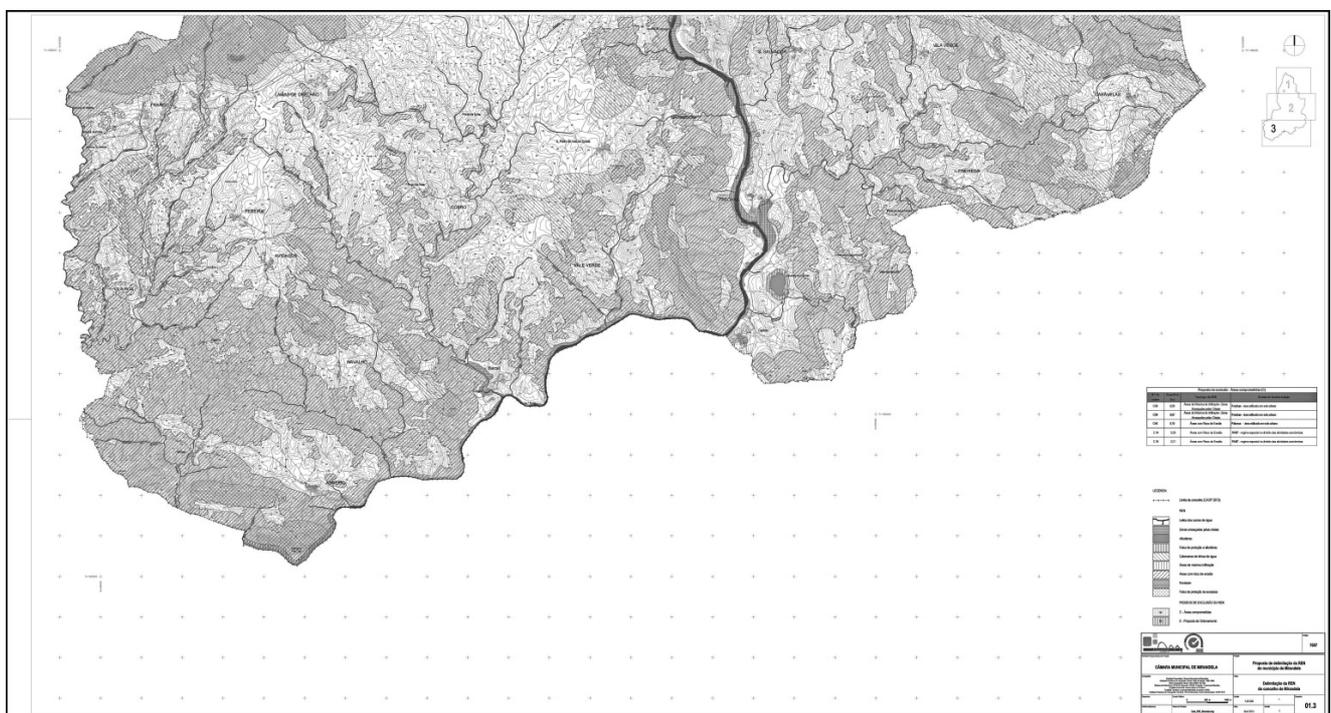
##### Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes*.

#### Proposta de exclusão para a REN de Mirandela — Áreas efetivamente já comprometidas

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
C57	0,389	Áreas com risco de erosão.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Regime especial no âmbito das atividades económicas.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.
C58	0,215	Áreas com risco de erosão.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Regime especial no âmbito das atividades económicas.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.



209123316

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 13897/2015

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pretende recrutar, mediante mobilidade interna nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para a Unidade de Relações Públicas, Expediente e Atendimento (URPEA) — Secção de Expediente Geral, integrada na Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, 1 assistente técnico.

A oferta terá as seguintes características:

- 1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria;
  - 2 — Carreira/Categoria: assistente técnico;
  - 3 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratórios detidos no lugar de origem, em conformidade com o disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado;
  - 4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:
- 4.1 — Receção, triagem, classificação, digitalização, registo, encaminhamento e distribuição de toda a documentação /correspondência recebida, em formato digital ou em suporte de papel;

4.2 — Registo e expedição de toda a documentação/correspondência, em formato de papel;

4.3 — Atendimento telefónico geral da CCDR LVT e encaminhamento das chamadas para os respetivos serviços.

5 — Requisitos de admissão:

5.1.1 — Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e ser detentor do 12.º ano de escolaridade.

5.1.2 — Conhecimentos e experiência na área da informática na ótica do utilizador.

6 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas.

7 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como as ações de formação realizadas, com indicação das instituições conferentes, datas de realização e respetiva duração;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos de outras ações de formação frequentadas;